PREÂMBULO

EDITAL Nº 061/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2026

PROCESSO N° 6472/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO EM ATEDIMENTO ÀS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e Gazeta SP e nos sítios eletrônicos **ComprasBR**, **Portal da Transparência (Miracatu)** **e** **Portal Nacional de Contratações.**

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/12/2026 (horário de Brasília).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8h30min do dia **09/12/2026**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREGÃO: a partir das 09h do dia **09/12/2026**
LOCAL: Portal: **Compras BR**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP? Não
HÁ ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP? Sim (itens 01 e 02)
ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Sim (item 03)
AMOSTRA? Não
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR DE ESTIMADO: Anexo I
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133 / Decreto Municipal nº 2028/2023 e suas alterações.
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: ATÉ ÀS 23h59min DO DIA **04/12/2026, EXCLUSIVAMENTE PELO SITE:** https://comprasbr.com.br

EDITAL Nº 061/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2026
PROCESSO N° 6472/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, com Sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ sob o n° 46.583.654/0001-96, através do Senhor Prefeito Municipal VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - FORNECIMENTO: ENTREGA PARCELADA** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 2028/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL** e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO EM ATEDIMENTO ÀS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de se interesse.

1.3. Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes da plataforma.**

1.4. O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

1.5. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

Ficha: 225

3. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar este Edital.

a) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado, em campo próprio no sistema eletrônico, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Compras BR, disponível no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br.

3.2.1. Para apresentar impugnação ou solicitar esclarecimentos acerca deste Edital, o interessado deverá, OBRIGATORIAMENTE, realizar o download do documento disponibilizado na plataforma eletrônica, a fim de consultar seu conteúdo integral e verificar as cláusulas e condições estabelecidas.

3.2.2. Caso acolhida a impugnação e a alteração do Edital afete a formulação das propostas, será definida e divulgada nova data para a realização do certame, observados os prazos legais aplicáveis.

3.2.3. O (a) pregoeiro (a) poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos para fundamentar as decisões relativas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações apresentadas.

3.2.4. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema eletrônico, em campo próprio, para conhecimento dos interessados.

3.3. A apresentação de impugnação ou de pedido de esclarecimento não suspende os prazos previstos no certame, ressalvada a hipótese de concessão de efeito suspensivo, mediante decisão fundamentada, nos termos da legislação aplicável.

3.4. A participação no certame implica a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sem prejuízo do direito dos interessados de apresentar impugnações e pedidos de esclarecimento nos prazos e nas condições previstas na legislação aplicável.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e que estejam previamente credenciadas na plataforma eletrônica Compras BR, disponível no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br.

4.2. Não poderão participar desta licitação ou da execução do contrato, direta ou indiretamente, as licitantes que se enquadrem nas seguintes hipóteses:

4.2.1. Aqueles que se encontrem nas condições de impedimento previstas no art. 14 da Lei n° 14.133/2021.

4.2.2. Aquelas que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

4.2.3. A Pessoa física ou jurídica que, na data da licitação, esteja impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

a) O impedimento de que trata o subitem anterior será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica ou a prática de ato destinado a contornar a sanção.

4.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer dessas pessoas;

4.2.5. As empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.6. A Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.7. O Agente público do órgão ou entidade licitante, observadas as hipóteses de impedimento e as situações que possam configurar conflito de interesses;

4.2.8. As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, quando atuarem nessa condição.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

5.1. Para este certame, NÃO será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a justificativa apresentada nos itens seguintes.

5.2. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio mostra-se adequada e compatível com as características do objeto licitado, que consiste no registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal, bem de natureza comum, com

especificações técnicas rigorosamente padronizadas por normas sanitárias e regulatória, e amplamente disponíveis no mercado, cujo fornecimento, em princípio, não exige a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de múltiplas empresas para o adequado atendimento das necessidades da Administração.

5.3. O objeto da contratação compreende o fornecimento de oxigênio medicinal destinado ao atendimento das unidades de saúde e demais demandas da Administração, mediante recarga e/ou entrega do gás em conformidade com os padrões de pureza, as especificações técnicas, as quantidades e as demais condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. Trata-se de fornecimento habitualmente realizado de forma integral por fabricantes, envasadoras e distribuidoras especializadas do setor de gases medicinais.

5.4. As exigências relativas ao fornecimento de oxigênio medicinal são, em princípio, plenamente compatíveis com a atuação individual de empresas do ramo, não se identificando, pelas características do objeto, complexidade técnica extraordinária, necessidade de integração operacional de grande porte ou vulto financeiro excepcional que, por si só, justifique a formação de consórcio para ampliar a capacidade de execução contratual.

5.5. A admissão de consórcios poderia aumentar a complexidade administrativa relacionada à análise da habilitação técnica e sanitária, bem como à gestão da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, especialmente quanto à coordenação das obrigações assumidas pelas empresas consorciadas e à definição clara de responsabilidades relativas ao envasamento, à rastreabilidade dos lotes, à logística de entrega contínua ou parcelada, à manutenção/substituição de cilindros em desconformidade e ao cumprimento ininterrupto das obrigações contratuais.

5.6. Considerando as características do objeto e a existência de fornecedores que, individualmente, possuem plena capacidade técnica, logística e regulatória para atender às exigências de habilitação e de fornecimento estabelecidas pela Administração, entende-se que a vedação à participação de consórcios não compromete, em princípio, a competitividade do certame, mostrando-se compatível com a realidade do mercado fornecedor sem impor restrição indevida à participação de potenciais interessados.

5.7. Dessa forma, considerando a natureza comum do insumo, a padronização normativa de suas especificações, as características operacionais do fornecimento e a viabilidade de atendimento individual das necessidades da Administração, justifica-se a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio neste procedimento licitatório, em observância ao art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão realizar, previamente, seu credenciamento na plataforma eletrônica Compras BR, disponível no endereço eletrônico

https://comprasbr.com.br/. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto a central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

6.2. Para acessar ao sistema eletrônico, os interessados deverão possuir chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema. Caberá aos interessados informar-se sobre o funcionamento e o regulamento da plataforma, bem como obter as instruções necessárias à sua correta utilização.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. O uso da senha de acesso será de responsabilidade exclusiva do licitante, inclusive quanto às transações realizadas diretamente por ele ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Miracatu - SP responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuíveis a esses agentes.

6.5. O credenciamento na plataforma implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelas transações realizadas no sistema eletrônico, bem como a presunção de sua capacidade para realizar as operações inerentes aeste certame.

6.6. A perda da senha ou a suspeita de comprometimento de seu sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor dosistema, para que sejam adotadas as providências necessárias ao bloqueio do acesso e à prevenção de uso indevido.

6.7. A licitação será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a) do Município de Miracatu - SP, com o apoio técnico e operacional da plataforma Compras BR, na qualidade de provedora do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

6.8. O licitante deverá anexar os documentos de habilitação exigidos neste Edital em campo próprio do sistema, juntamente com o cadastro da proposta na plataforma eletrônica Compras BR. A análise dos documentos de habilitação será realizada exclusivamente em relação ao licitante declarado vencedor.

6.8.1. Após a declaração do vencedor, poderá ser concedido o prazo de até 2 (duas) horas para o envio da proposta atualizada e/ou para a apresentação de documentos ou informações complementares necessárias à realização de eventuais diligências, conforme solicitação do Agente de Contratação ou do Pregoeiro.

6.8.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada ou por decisão do Agente de Contratação ou do Pregoeiro, conforme o caso, quando a complexidade da diligência justificar a concessão de

prazo adicional, podendo a prorrogação alcançar até 48 (quarenta e oito) horas, desde que devidamente justificada e autorizada.

6.8.3. O não atendimento às solicitações no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá acarretar as consequências previstas na legislação e neste Edital, inclusive a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta, conforme a natureza da exigência não atendida, assegurada a observância do contraditório e das demais garantias legais, quando cabíveis.

7. DA PROPOSTA E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para cada item, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se o item a ser cadastrado for produzido/fabricado pelo próprio licitante, o preenchimento no campo denominado “marca” deverá constar como “própria”.

7.5. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.6. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.7. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.8. Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os ITENS, podendo a licitante apresentar proposta somente para o ITEM de seu interesse.

7.9. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.9.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento

de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.9.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.9.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.9.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9.5. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

7.9.6. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio https://comprasbr.com.br.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.

8.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.3. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico.

9.4. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.5. O licitante somente poderá oferecer lance **inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6. Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de **R$ 1,00 (um) real.**

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.10. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada via chat da plataforma, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

9.11. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO, assim definido no inciso I art. 56 da lei 14.133/21.

9.12. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

10.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

11. DO DESEMPATE

11.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.2.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.2.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na lei nº 14.133, de 2021;

12.2.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.2.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

11.3.2. Empresas brasileiras;

11.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.3.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério dejulgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema pelo período de até 10 (dez) minutos, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.3. Caso não haja interação dentro do prazo estabelecido para negociação, as propostas que estiverem acima do valor estimado serão desclassificadas.

12.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

13.2. O Pregoeiro convocará, **quando for o caso**, o licitante que utilizou o termo **"própria"** no campo MARCA, ou em qualquer caso, para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação, por meio da plataforma do ComprasBR.

13.3. O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

13.4. A proposta atualizada deverá conter obrigatoriamente:

13.4.1. Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone,endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

13.4.2. O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;

13.4.3. A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

13.4.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

13.4.5. Dados do Responsável pela assinatura do Contrato como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

13.4.6. Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

13.5. O não envio da proposta atualizada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

13.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ouquando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

13.7. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidosquando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.

13.8. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

13.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

13.10. O Pregoeiro poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão, findo o prazo de 02 (duas) horas estabelecido no item 13.2.

13.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.13. As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em suaintegralidade.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

14.1.2. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

14.1.3. A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

14.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

14.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

14.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

14.2.2. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

14.2.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.3. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da Homologação do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.5. Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.6. Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

14.7. A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

14.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Artigo 66 Da Lei Federal Nº 14.133/2021)

14.7.1.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no

caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País,e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.7.1.2. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

a) O pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

b) A verificação pelo Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

14.7.2.1. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.7.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.7.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

14.7.2.4. Prova de Regularidade de débito com a Fazenda e Procuradoria Geral Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

14.7.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

14.7.2.6. Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

14.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

14.7.3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da licitante.

14.7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

14.7.4.1. Capacidade técnico-operacional da licitante, comprovada através de atestados emitidos por entidades jurídicas de direito público ou privado. Esses atestados devem comprovar o desempenho em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, demonstrando o fornecimento satisfatório de produtos ou serviços semelhantes aos licitados.

a) Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7.5. Licença de Funcionamento de Vistoria da Vigilância Sanitária Municipal, emitida em nome (CNPJ), compatível aos gases comercializados, com data de validade em vigor;

14.7.6. Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente com data e validade em vigor.

OBS: *O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos serviços prestados e seus quantitativos. O(s) atestado(s) também deverá(ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos neste Termo de Referência.*

14.7.7. DECLARAÇÕES:

14.7.7.1. Termo de Declaração de Conformidade aos itens de Habilitação, conforme **ANEXO III**.

14.7.7.2. Termo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, conforme modelo do **ANEXO IV**.

a) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

14.7.7.3. Indicação do (s) responsável (is) assinará (ão) o CONTRATO e Termo de Ciência e Notificação, com a (s) qualificação (ões) completa (s) e cargo (s) que ocupa (m) na empresa, número do CPF e, se procurador, o instrumento de mandato. Conforme modelo do **ANEXO V.**

a) Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação eproposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

15. DO RECURSO

15.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata, no campo próprio do sistema. Este prazo será de 20 minutos após o término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.

15.2. A falta de manifestação da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame.

15.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.5. As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema.

15.6. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final.

15.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

16.2. Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

17.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada na forma do Anexo VI, sendo os adjudicatários convocados via 1Doc para assiná-la no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

17.2. A adjudicatária obriga-se a apresentar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, os seguintes documentos atualizados:

17.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Seguridade Social e à Dívida Ativa da União), bem como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT), caso os documentos apresentados por ocasião da habilitação no certame estejam com o prazo de validade expirado.

17.2.2. Excepcionalmente, e com vistas a agilizar a formalização da Ata, a consulta e emissão das certidões atualizadas poderão ser realizadas pela própria Administração por meio eletrônico (internet), sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade técnica ou restrição que impeça a obtenção direta desses documentos.

17.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista já foram devidamente sanadas, mediante a apresentação das certidões definitivas ou atualizadas, em observância à Lei Complementar nº 123/2006.

17.4. Fica reservado à Administração o direito de verificar, previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou de instrumento equivalente, a eventual existência de sanções administrativas impeditivas de licitar ou contratar registradas em nome do adjudicatário (nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais obstarão a celebração do ajuste.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA

18.1. A detentora da ATA poderá ter o seu registro cancelado, nas seguintes hipóteses:

18.1.1. Descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital ou no Termo de Referência;

18.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato decorrente da Ata no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

18.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.1.4. Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

18.1.5. Tiver decretada a sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

18.1.6. Ocorrer à dissolução da sociedade ou o falecimento da detentora, quando empresário individual;

18.1.7. Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade ou prejudique a execução da Ata,

18.1.8. Perder, suspender ou tiver cassada a Autorização de Funcionamento da Empresa junto à ANVISA, A Licença Sanitária ou qualquer outra habilitação regulatória indispensável à fabricação, ao envasamento ou a comercialização dos gases medicinais.

18.1.9. Paralisar ou interromper, sem justa causa e prévia comunicação à PREFEITURA, o fornecimento do oxigênio medicinal, considerando o caráter essencial e contínuo do insumo para o atendimento à saúde pública.

18.2. O cancelamento, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

18.3. A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do fornecimento do oxigênio medicinal, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado e aceito pela Administração.

19. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

19.1. **Recebimento provisório.** O objeto será recebido imediatamente no ato da entrega dos bens/serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

19.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

19.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

19.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

19.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 48 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19.4. **Recebimento definitivo**. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

20. DAS SANÇÕES

20.1. O fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços que descumprir as obrigações assumidas poderá ser penalizado com as seguintes sanções, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa, aplicada na forma prevista no edital e na ata de registro de preços;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até três anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

20.2. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

21.2.1. Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

21.2.2. Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

21.3. A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

21.4. Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

21.5. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.6. Fica eleito o foro da Comarca de Miracatu/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação e demais atos dela decorrentes.

21.7. A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

21.8. Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial e Site do Município de Miracatu http://miracatu.sp.gov.br/licitacoes/.

21.9. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

22. DOS ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AOS ITENS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO V– MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA
ANEXO VI – MINUTA DA ATA

Miracatu/SP, 24 de novembro de 2026.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela assessoria jurídica

ANEXO – I

Prefeitura Municipal de Miracatu
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, Nº 77 – Centro - Miracatu/SP
CEP: 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7010

SUS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Oxigênio Medicinal**, acondicionado em cilindros sob pressão, com a **cessão de recipientes em regime de comodato gratuito**, para atender às necessidades assistenciais do **Departamento Municipal de Saúde de Miracatu/SP**, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação fundamenta-se nos preceitos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, na **RDC nº 69/2008 e RDC nº 70/2008 da ANVISA**, e demais normas técnicas aplicáveis à fabricação, envasamento, distribuição e transporte de gases medicinais.

2.2. A instrução do processo e o dimensionamento da solução foram devidamente embasados pelas diretrizes e conclusões constantes no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** do presente processo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O oxigênio medicinal é enquadrado normativamente como medicamento vital, de uso contínuo e insubstituível na rede pública de saúde. Sua disponibilidade é indispensável para o suporte à vida em atendimentos de urgência e emergência na Unidade de Pronto Atendimento (Pronto Socorro Municipal), em procedimentos assistenciais, no suporte a pacientes em o xigenoterapia domiciliar e no transporte Inter hospitalar de urgência pela frota de ambulâncias municipal.

3.2. A ausência ou a interrupção no fornecimento desse insumo pode acarretar sequelas neurológicas irreversíveis por hipóxia tecidual, colapso assistencial e risco iminente de morte dos pacientes.

3.3. A modelagem adotada garante o fornecimento contínuo e a disponibilização de cilindros em comodato, desonerando o município dos custos de aquisição e manutenção dos vasilhames e assegurando que os quantitativos contratados reflitam a real demanda apurada na rede municipal de saúde.

4. ÁREA REQUISITANTE

Departamento/Setor	Responsável
Departamento Municipal de Saúde	Juliane Freitas Cabral Gomes Diretorado Departamento Municipal de Saúde

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

5.1. O oxigênio medicinal a ser fornecido deverá apresentar pureza mínima de 99,5%, isento de água, monóxido de carbono, dióxido de carbono e demais impurezas, envasado sob pressão em **cilindros metálicos de aço com ou sem costura**, equipados com válvulas padrão ABNT e lacre de inviolabilidade.

5.2. O fornecimento do gás será acompanhado da disponibilização de cilindros metálicos em regime de comodato gratuito, sem qualquer ônus de locação para a contratante, em perfeito estado de conservação e com testes hidrostáticos válidos.

6. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Item	Descrição Resumida do Insumo	Unidade de Medida	Quantidade Estimada (12 Meses)	Limite Múltiplo de Cilindros em Comodato Gratuito
01	Oxigênio Medicinal Acondicionado em Cilindro de 1 m³	m³	**100**	Até 15 cilindros
02	Oxigênio Medicinal Acondicionado em Cilindro de 3 m³ a 4 m³	m³	**250**	Até 15 cilindros
03	Oxigênio Medicinal Acondicionado em Cilindro de 10 m³	m³	**7.000**	Até 30 cilindros

6.1. As quantidades descritas constituem estimativas máximas para o período de 12 (doze) meses, não obrigando o Município de Miracatu à aquisição integral do montante licitado.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. **Prazo de Entrega Regular:** A entrega dos cilindros cheios deverá ser efetuada no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas do recebimento formal da Ordem de Fornecimento enviada pelo Departamento de Saúde.

7.2. **Prazo de Entrega Emergencial:** Em casos de picos atípicos de consumo ou iminência de desabastecimento, a contratada deverá realizar a entrega emergencial no prazo máximo de **06 (seis) horas**, após notificação formal.

7.3. **Local de Entrega:** O produto deverá ser entregue e descarregado por conta da contratada no setor de depósito de cilindros de oxigênio do Pronto Atendimento Municipal (Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 77 – Centro – Miracatu/SP), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 17h00 (ou em regime de urgência quando requisitado).

7.4. O transporte, carga, descarga e manuseio dos cilindros até o local definitivo de armazenamento serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser executados por pessoal treinado e utilizando equipamentos de proteção e transporte adequados.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. **Recebimento Provisório:** No ato da entrega, pelo servidor designado para a conferência visual da quantidade de cilindros, integridade física dos recipientes, lacres de segurança e nota fiscal.

8.2. **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá em até 48 (quarenta e oito) horas após a conferência técnica da conformidade das especificações, integridade das válvulas, ausência de vazamentos e apresentação dos Certificados de Análise e Pureza do Lote entregue.

8.3. Em caso de desconformidade, defeito no recipiente, ausência de lacre ou validade do teste hidrostático vencida, a carga será recusada e a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de **12 (doze) horas**, sem ônus para o Município.

9. CRITÉRIOS DE ARMAZENAMENTO E CONTROLE DE VALIDADE

9.1. Todos os cilindros entregues deverão conter identificação ostensiva por meio de rótulo fixado ao corpo do recipiente, constando: número do lote, data de envasamento, prazo de validade da carga medicinal e grau de pureza.

9.2. A contratada compromete-se a fornecer vasilhames devidamente testados e com teste hidrostático vigente por período não inferior a 1 (um) ano contado da data da entrega.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica exigidas no certame.

10.2. Os recipientes cedidos em comodato deverão atender rigorosamente às especificações da ABNT, revestidos na cor padrão (verde para oxigênio medicinal), equipados com capacete de proteção e válvulas sem vazamentos.

11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação técnica e sanitária, a licitante deverá apresentar:

11.1. **Licença/Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** emitida pela ANVISA para fabricação/distribuição de gases medicinais.

11.2. **Licença Sanitária** (Estadual ou Municipal) válida emitida pelo órgão de vigilância sanitária competente.

11.3. **Certificado de Regularidade Técnica (CRT)** do Responsável Técnico expedido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou Conselho Regional de Química (CRQ).

11.4. **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento prévio e satisfatório de gases medicinais em características similares ao objeto.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será aceito somente se estiver em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, com preços unitários e globais idênticos aos contratados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Efetuar a entrega dos cilindros devidamente cheios, testados e lacrados nos prazos e locais estipulados.

13.2. Disponibilizar os cilindros necessários ao abastecimento em regime de **comodato gratuito**, assumindo total responsabilidade pelos testes hidrostáticos, manutenção de válvulas e pintura dos recipientes.

13.3. Arcar com todas as despesas decorrentes de frete, carga, descarga, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e seguros que incidam sobre o fornecimento.

13.4. Substituir, imediatamente e sem custos, qualquer cilindro ou carga que apresente vazamento, vício, defeito na válvula ou divergência de pureza.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Emitir as Ordens de Fornecimento acompanhadas das respectivas Notas de Empenho.

14.2. Proporcionar o acesso dos funcionários da contratada às instalações do local de armazenamento para a realização das entregas e retiradas dos vasilhames vazios.

14.3. Zelar pela conservação dos cilindros cedidos em comodato enquanto estiverem sob sua posse no depósito, comunicando à contratadas eventuais avarias.

14.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, mediante apresentação da documentação fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como **Fiscal do Contrato**, ao qual caberá atestar o recebimento dos produtos e registrar em relatório as ocorrências ou falhas na execução.

15.2. O **Gestor do Contrato** será o Diretor do Departamento Municipal de Saúde, responsável pela coordenação geral e aplicação de medidas administrativas quando necessárias.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** após a entrega definitiva do produto e apresentação da Nota Fiscal atestada pelo Fiscal do Contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos do município.

16.2. O pagamento será proporcional ao volume do gás efetivamente entregue (m³), vedada a cobrança de qualquer sobretaxa, frete adicional ou taxa de aluguel dos cilindros.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O valor estimado da contratação será definido com base no mapa comparativo de preços consolidado pelo setor de compras, em conformidade com a pesquisa oficial efetuada segundo as regras da Lei nº 14.133/2021.

18. FONTE DE RECURSOS

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do Departamento Municipal de Saúde do Município de Miracatu/SP, sob as dotações orçamentárias vigentes indicadas pelo setor financeiro.

19. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

19.1. O contrato/ata de registro de preços terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da **sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.**

20. REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses.

20.2. Eventuais concessões de reequilíbrio econômico-financeiro observarão estritamente as regras dispostas no art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental de variação atípica dos custos de mercado.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa:

- Advertência formal;
- Multa moratória de 0,5% ao dia de atraso sobre o valor da solicitação;
- Multa compensatória de até 10% sobre o valor do contrato;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

22. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

22.1. O fornecimento será parcelado para atender ao ritmo diário de consumo das unidades. Contudo, o julgamento será realizado por **LOTE ÚNICO**, garantindo a padronização das conexões nos aparelhos de oxigenoterapia e a responsabilização centralizada pelo controle dos vasilhames em comodato.

23. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

23.1. A contratada deverá adotar práticas sustentáveis e cumprir integralmente a legislação ambiental aplicável, utilizando recipientes retornáveis, garantindo a destinação correta dos resíduos e cumprindo as exigências da ANTT para o transporte de cargas perigosas.

24. RISCOS DA CONTRATAÇÃO E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

24.1. Conforme estabelecido no ETP, os riscos operacionais como atraso de entregas ou fornecimento de cilindros avariados serão mitigados pela imposição de prazos severos de substituição (até 12h) e aplicação de penalidades em caso de descumprimento das entregas regulares (48h) ou emergenciais (6h).

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, dos princípios gerais de direito público e da jurisprudência aplicável.

Miracatu/SP, 26 de agosto de 2026.

Juliane Freitas Cabral Gomes

Diretora do Departamento Municipal de Saúde

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026
PROCESSO Nº 6472/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026, obedecendo a todas as especificações dos ANEXOS I e II do edital.**

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
01			
02			
03			

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local/UF, ** de ********** de 2026.

_____
Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026
PROCESSO Nº 6472/2026

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AOS ITENS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
A/C do Sr. (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado (a) Pregoeiro (a),

DECLARAMOS, sob as penas da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2026– PROCESSO N° 6472/2026, em especial que:

1. Cumpre todos os requisitos de habilitação;
2. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
3. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
4. Não possui, entre seu quadro societário, servidor público municipal da ativa;
5. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso VI do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
6. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
7. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação.
8. A empresa cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Local/UF, ** de ********** de 2026.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026
PROCESSO Nº 6472/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____é microempresa **ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei **Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

Local/UF, ** de ********** de 2026.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026
PROCESSO Nº 6472/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA

Eu (nome completo), cargo .....portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do C.P.F. n° ..... representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026, PROCESSO Nº 6472/2026.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

TELEFONE:

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2026

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU,** inscrito no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, nº 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e conforme edital, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 051/2026**, homologado em __/__/___, integrante do **Processo Administrativo nº 6472/2026**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve registrar a empresa _____, CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº __, _____, CEP _____-___, _____/__, contato (xx) _____ e e-mail: _____, representada por _____, _____, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO EM ATEDIMENTO ÀS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE,** de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo I do edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na (s) são as que seguem:

FORNECEDOR						
ITEM	**QTD**	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VLR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

2.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrições.

3. DA VALIDADE DA ATA:

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado e será aplicado reajuste mediante aplicação do Índice de Preços para o

Consumidor Amplo – IPCA, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do mapa de preços.

3.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Site do município e no PNCP.

4. DO PRAZO PARA ENTREGA:

4.1. A CONTRATADA terá o prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** para efetuar o fornecimento do produto, independentemente da quantidade solicitada, a contar do recebimento do Empenho Ordinário ou Empenho Parcial.

4.2. As entregas deverão ser realizadas no seguinte endereço:

SETOR:	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
ENDEREÇO:	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, N° 76 – CENTRO – MIRACATU/SP
HORÁRIOS/DATAS:	DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08H ÀS 17H
CONTATO:	TEL: (13) 3847-7010 – E-MAIL: SAUDE@MIRACATU.SP.GOV.BR

4.3. O prazo poderá ser dilatado desde que devidamente justificado e aprovado pela administração.

4.4. Os locais determinados para as entregas **poderão ser alterados** mediante solicitação dos setores requisitantes, em razão de depósitos específicos.

4.5. O contratante reserva-se o direito de recusar a entrega caso os produtos não estejam em conformidade com as especificações acordadas ou apresentem danos visíveis.

4.6. Se constatado qualquer defeito em relação ao objeto entregue, caberá ao fornecedor contratado efetuar a substituição do objeto defeituoso por outro novo, em perfeitas condições de uso, no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação encaminhada pelo gestor da demanda, sob pena de incorrer em eventuais sanções aplicáveis à espécie.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

5.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal/fatura, condicionado, ainda, à emissão do Termo de Recebimento do objeto por parte do gestor.

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor, observado o desconto a ser aplicado na cobrança das mesmas.

5.4. O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata, incluso frete até os locais de entrega.

5.5. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.5.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.6. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Adjudicatária, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.

5.7. Todas as despesas oriundas desta Ata correrão por conta da dotação orçamentária:

FICHA: 256

6. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

6.1. O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA.**

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento ajustado;

7.2. Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;

7.3. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

7.4. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7.5. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;

7.6. Comunicar ao Adjudicatário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

7.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Adjudicatária, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA GARANTIA:

8.1. Executar e cumprir o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital, do ETP e Termo de Referência, responsabilizando-se pela exatidão dos objetos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

8.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Permitir e facilitar a fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados, fornecendo as informações necessárias ao acompanhamento da execução da Ata e atendendo prontamente às determinações e notificações expedidas pelo fiscal e pelo gestor da contratação.

8.4. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos objetos nos casos em que não tenham sido satisfatórios;

8.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos;

8.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal n° 14.133/21.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos objetos, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

9.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

9.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento, o Departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

9.4. A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os arts. 155 a 163 e 178 a 180 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III Dar causa à inexecução total do contrato;
IV Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
V Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VI Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VII Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

10.3.1. Advertência;

10.3.2. Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

a) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos objetos, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil.

b) Em caso de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa de 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor da nota de empenho.

c) Em caso de inexecução total, será aplicada multa de 10 % (dez por cento) a 30 % (trinta por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho.

d) Para as demais condições estipuladas no Edital, 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, somadas, conforme o caso, ao item anterior e aplicadas em dobro na reincidência.

e) As multas poderão ser somadas, limitando-se a 30 % (trinta por cento) do valor total da nota de empenho.

10.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

10.4. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 14.133/21 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA:

11.1. A presente ATA poderá ser cancelada, de pleno direito, independente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal n 14.133/2021 e ulteriores alterações.

11.2. Os casos de cancelamento serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nos casos de rescisão ou cancelamento, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Adjudicatária as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

12. DO REGIME JURÍDICO:

12.1. O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 com alterações posteriores, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de

março de 2023, Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6472/2026, bem como o (s) preço (s) da Adjudicatária registrado(s) na ATA do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 14.133/21 e suas alterações.

14. DO FORO:

14.1. As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente ATA na forma Eletrônica via plataforma 1DOC para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu/SP, ** de ******* de 2026.**

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICATÁRIA

GESTOR DA ATA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
CNPJ: 46.583.654/0001-96
CONTRATADA:
CNPJ Nº
ATA SRP N° XX/2026
DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2026
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de XX/XX/2026 à XX/XX/2025
VALOR:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2026 – PROCESSO N° 6472/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO EM ATEDIMENTO ÀS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2012 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) É de exclusiva responsabilidade do adjudicatário manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, ** de ******** de 2026.**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
CNPJ: 46.583.654/0001-96
CONTRATADA:
CNPJ Nº
ATA SRP N° XX/2026
DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2026
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de XX/XX/2026 à XX/XX/2025
VALOR:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2026 – PROCESSO N° 6472/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO EM ATEDIMENTO ÀS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	PARLEY MELLO DE SOUZA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000

Miracatu/SP, ** de ******* de 2026.**

PARLEY MELLO DE SOUZA
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS